

Elionaldo Fernandes Julião

ADOLESCENTES E JOVENS

**EM SITUAÇÃO DE RISCO
E VULNERABILIDADE SOCIAL
ACUSADOS DE ATO INFRACIONAL
NO RIO DE JANEIRO**



**Adolescentes e jovens em situação de risco e vulnerabilidade social
acusados de cometimento de ato infracional na cidade do
Rio de Janeiro**

Autor: Elionaldo Fernandes Julião



O projeto de pesquisa e esta obra contaram com o apoio da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj), por meio do Programa Jovem Cientista do Nosso Estado - Edital Faperj nº 10/2019 e do Ministério Público do Rio de Janeiro, através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Infância e Juventude Materia Infracional.

Elionaldo Fernandes Julião

**Adolescentes e jovens em situação de risco e vulnerabilidade social
acusados de cometimento de ato infracional na cidade do
Rio de Janeiro**
1ª Edição Eletrônica

Uberlândia / Minas Gerais
Navegando Publicações
2023



Navegando Publicações




www.editoranavegando.com
editoranavegando@gmail.com
Uberlândia – MG,
Brasil

Direção Editorial: Navegando
Projeto gráfico e diagramação: Lurdes Lucena

Copyright © by autor, 2023.

E427 – Julião, E. F. Adolescentes e jovens em situação de risco e vulnerabilidade social acusados de cometimento de ato infracional na cidade do Rio de Janeiro. Uberlândia: Navegando Publicações, 2023.

ISBN: 978-65-6070-006-2

 10.29388/978-65-6070-006-2

1. Adolescentes 2. Vulnerabilidade Social 3. Rio de Janeiro I. Elionaldo Fernandes Julião II. Navegando Publicações. Título.

CDD – 370

Índice para catálogo sistemático

Educação 370



Editores

Lurdes Lucena – Esamc – Brasil
Carlos Lucena – UFU – Brasil
José Claudinei Lombardi – Unicamp, Brasil
José Carlos de Souza Araújo – Uniube/UFU, Brasil

Conselho Editorial Multidisciplinar

Pesquisadores Nacionais

Afrânio Mendes Catani – USP – Brasil
Anderson Brettas – IFTM – Brasil
Anselmo Alencar Colares – UFOPA – Brasil
Carlos Lucena – UFU – Brasil
Carlos Henrique de Carvalho – UFU, Brasil
Cilson César Fagiani – Uniube – Brasil
Dermeval Saviani – Unicamp – Brasil
Elmiro Santos Resende – UFU – Brasil
Fabiane Santana Previtalli – UFU, Brasil
Gilberto Luiz Alves – UFMS – Brasil
Inez Stampa – PUCRJ – Brasil
João dos Reis Silva Júnior – UFSCar – Brasil
José Carlos de Souza Araújo – Uniube/UFU – Brasil
José Claudinei Lombardi – Unicamp – Brasil
Larissa Dahmer Pereira – UFF – Brasil
Livia Diana Rocha Magalhães – UESB – Brasil
Marcelo Caetano Parreira da Silva – UFU – Brasil
Mara Regina Martins Jacomeli – Unicamp, Brasil
Maria Ciavatta – IFF – Brasil
Maria J. A. Rosário – UFPA – Brasil
Newton Antonio Paciulli Bryan – Unicamp, Brasil
Paulino José Orso – Unioeste – Brasil
Ricardo Antunes – Unicamp, Brasil
Robson Luiz de França – UFU, Brasil
Tatiana Dahmer Pereira – UFF – Brasil
Valdemar Sguissardi – UFSCar – (Apos.) – Brasil
Valéria Lucília Forti – UERJ – Brasil
Yolanda Guerra – UFRJ – Brasil

Pesquisadores Internacionais

Alberto L. Bialakowsky – Universidad de Buenos Aires – Argentina.
Alicina Maria de Castro Martins – (I.S.M.T.), Coimbra – Portugal
Alexander Steffanell – Lee University – EUA
Ángela A. Fernández – Univ. Aut. de St. Domingo – Rep. Dominicana
Antonino Vidal Ortega – Pont. Un. Cat. M. y Me – Rep. Dominicana
Armando Martínez Rosales – Universidad Popular de Cesar – Colômbia
Artemis Torres Valenzuela – Universidad San Carlos de Guatemala – Guatemala
Carolina Crisorio – Universidad de Buenos Aires – Argentina
Christian Cwik – Universität Graz – Austria
Christian Hausser – Universidad de Talca – Chile
Daniel Schugurensky – Arizona State University – EUA
Elizet Payne Iglesias – Universidad de Costa Rica – Costa Rica
Elsa Capron – Université de Nimés / Univ. de la Reunion – France
Elvira Aballi Morell – Vanderbilt University – EUA.
Fernando Camacho Padilla – Univ. Autónoma de Madrid – Espanha
Francisco Javier Maza Avila – Universidad de Cartagena – Colômbia
Hernán Venegas Delgado – Univ. Autónoma de Coahuila – México
Iside Gjergji – Universidade de Coimbra – Portugal
Iván Sánchez – Universidad del Magdalena – Colômbia
Johanna von Grafenstein, Instituto Mora – México
Lionel Muñoz Paz – Universidad Central de Venezuela – Venezuela
Jorge Enrique Elías-Caro – Universidad del Magdalena – Colômbia
José Jesus Borjón Nieto – El Colégio de Vera Cruz – México
José Luis de los Reyes – Universidad Autónoma de Madrid – Espanha
Juan Marchena Fernández – Universidad Pablo de Olavide – Espanha
Juan Paz y Miño Cepeda, Pont. Univ. Católica del Ecuador – Equador
Lerber Dimas Vasquez – Universidad de La Guajira – Colômbia
Marvin Barahona - Universidad Nacional Autónoma de Honduras - Honduras
Michael Zeuske – Universität Zu Köln – Alemanha
Miguel Perez – Universidade Nova Lisboa – Portugal
Pilar Caggio Vila – Universidad de Santiago de Compostela – Espanha
Raul Roman Romero – Univ. Nacional de Colombia – Colômbia
Roberto González Aranas – Universidad del Norte – Colômbia
Ronny Viales Hurtado – Universidad de Costa Rica – Costa Rica
Rosana de Matos Silveira Santos – Universidad de Granada – Espanha
Rosario Marquez Macias – Universidad de Huelva – Espanha
Sérgio Guerra Vilaboy – Universidad de la Habana – Cuba
Silvia Mancini – Université de Lausanne – Suíça
Teresa Medina – Universidade do Minho – Portugal
Tristan MacCoaw – Universit of London – Inglaterra
Victor-Jacinto Flecha – Univ. Cat. N. Señora de la Asunción – Paraguai
Yoel Cordoví Núñez – Instituto de História de Cuba v Cuba - Cuba

Sumário

Sobre a Coleção	7
Apresentação	11
Perfil dos adolescentes e jovens atendidos	15
Perfil familiar dos adolescentes e jovens.....	23
Ato Infracional.....	28
Situação dos adolescentes e jovens no momento da realização das oitivas e perfil dos adolescentes e jovens atendidos por sexo.....	32
Perfil dos adolescentes e jovens atendidos por sexo	40
Notas Metodológicas da pesquisa “Perfil dos adolescentes e jovens em conflito com a lei no município do Rio de Janeiro	43
Considerações Finais	57
Referências	58

Sobre a Coleção

Trajetórias de vida e escolar de jovens em situação de risco e vulnerabilidade social

O Brasil, nos últimos anos, tem investido em pesquisas que nos ajudam a analisar a delinquência juvenil e a vitimização de jovens à violência, destacando-se o Atlas da Violência e o Mapa da Violência. Por meio destes estudos, é possível identificar, dentre outras questões, que ser jovem, homem e negro no país é estar eminentemente vulnerável à violência.

A realização de pesquisas que ajudem a refletir sobre a vulnerabilidade de jovens à violência tem oportunizado uma grande quantidade de informações sobre o comportamento juvenil e sobre vitimização. Sem sombra de dúvidas, estas pesquisas contribuem diretamente para se pensar encaminhamentos políticos que possibilitem avaliações e tomadas de decisões na implementação de políticas públicas para a juventude.

Com o objetivo de contribuir nesta direção, principalmente no debate sobre educação, justiça, direitos humanos, violência, criminalidade, delinquência juvenil, e políticas de restrição e privação de liberdade, foi criado o Grupo de Trabalho e Estudos sobre Políticas de Restrição e Privação de Liberdade no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense (UFF), que reúne, desde 2012, profissionais e pesquisadores de diversas instituições do estado Rio de Janeiro. Dentre as suas várias atividades, principalmente de estudos e pesquisas, o grupo tem procurado dialogar com a sociedade através da produção acadêmica, possibilitando um maior aprofundamento do tema no país.

Em 2016, o grupo integrou a terceira edição da “Pesquisa Internacional sobre Delinquência Autorrelatada” coordenada pela Escola de Criminologia e Justiça Criminal da Universidade Northeastern – Estados Unidos da América (EUA). Nesta última edição, o Brasil se inseriu de forma inédita como um dos 36 países integrantes da pesquisa sobre a delinquência juvenil e vitimização.

Em síntese, a investigação foi realizada no ambiente escolar, com a participação de estudantes do 7º, 8º e 9º anos (ou séries/anos equivalentes para adolescentes entre 12 e 16 anos) selecionados aleatoriamente em cidades de médio ou grande porte.

No Brasil, a pesquisa seguiu com o título “Trajetórias de vida e escolar de jovens em situação de risco e vulnerabilidade social”, sendo financiada pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), através do Auxílio Programa Jovem Cientista do Nosso Estado – Edital FAPERJ n° 10/2016.

Na edição brasileira, a pesquisa foi realizada nas redes municipais de educação de Duque de Caxias, Itaguaí, Mangaratiba e Angra dos Reis, além de integrar, de forma inédita, os adolescentes do sistema socioeducativo do estado do Rio de Janeiro (DEGASE/RJ) que participaram pela primeira vez na história da referida pesquisa internacional. Dentre os seus objetivos, procurou identificar e analisar, nas trajetórias de vida e escolar dos jovens, elementos que possibilitem possíveis pistas para a compreensão do ato infracional.

Levando em conta o aporte teórico e metodológico desta pesquisa internacional sobre delinquência autorrelatada, o estudo pautou-se na seguinte questão: *existem diferenças entre a vivência de práticas cotidianas e relações sócio afetivas dos jovens, inclusive entre os que estão em situação de privação de liberdade?*

A referida questão traz como proposta inicial investigar e analisar as diferenças em ambos os grupos (alunos do ensino regular e internos do sistema socioeducativo). Além disso, a integração do Brasil na base de dados do estudo internacional possibilitou um diálogo comparado sobre a vulnerabilidade de jovens à violência nos diversos países participantes. No caso específico brasileiro, também foi possível analisar as semelhanças e as diferenças entre os jovens das redes municipais de educação e os que estavam em situação de privação de liberdade no sistema socioeducativo do estado.

Os resultados desta pesquisa foram publicados no livro “Trajetórias de vida de jovens em situação de privação de liberdade: um estudo sobre a delinquência juvenil no estado do Rio de Janeiro”, em 2019, pela Editora Paco Editorial. Além deste estudo, os integrantes do Grupo de Trabalho e Estudos sobre Políticas de Restrição e Privação de Liberdade (PPGE/UFF) também desenvolveram pesquisas de mestrado e doutorado que dialogam com a temática central que mobiliza o grupo de pesquisa.

Entre os anos de 2017 e 2021, foram defendidas a dissertação de mestrado de Iris Menezes de Jesus, “Escolarização de jovens de 15 a 17 anos em situação de privação de liberdade: reflexões sobre o sistema socioeducativo do estado do Rio de Janeiro”, que se propôs a analisar as diversas questões que envolvem o processo de escolarização de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos em cumprimento de medida de internação no sistema socioeducativo no estado do Rio de Janeiro; e a tese de doutorado de Soraya Sampaio Vergílio, intitulada “Trajetórias de vida de jovens em situação de privação de liberdade no estado do Rio de Janeiro – intersecções entre vulnerabilidades, vitimizações e atos infracionais”, que comprova a existência de intersecções entre as condições sociais adversas experimentadas por estes jovens, demonstrando que, além de autores de atos infracionais, são também vulneráveis e vítimas.

Compreendendo a complexidade de ser jovem na sociedade contemporânea, principalmente a partir das interseccionalidades¹ vivenciadas pelos jovens das classes populares que, ao mesmo tempo, são vítimas, vulneráveis e autores de atos infracionais, estas propostas de pesquisa, sem sombra de dúvida, têm sua relevância também justificada por buscar analisar, nas trajetórias de vida e escolar e nas práticas sociais dos jovens, elementos que possibilitem possíveis pistas para a compreensão do ato infracional.

A necessidade urgente em avançar nas discussões sobre as juventudes, violência, delinquência juvenil, trajetória de vida e escolar de jovens, inclusive os que estão em situação de privação de liberdade, transforma estas propostas de pesquisa em estudos de extrema importância no contexto social contemporâneo.

Como desdobramento desta primeira experiência brasileira, iniciamos, em 2019, com o apoio do Ministério Público do Rio de Janeiro, a pesquisa “*Trajetórias de vida e escolar de jovens em situação de risco e vulnerabilidade social acusados de cometimento de ato infracional*”, que visou analisar, de forma inédita, as entrevistas realizadas pelos promotores públicos do estado do Rio de Janeiro, das 1ª a 4ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, com os adolescentes acusados de cometimento de ato infracional nos anos de 2017, 2018 e 2019, no procedimento denominado de oitiva informal².

A pesquisa foi realizada com o financiamento da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), através do Auxílio Programa Jovem Cientista do Nosso Estado Edital FAPERJ nº 10/2019, sendo pautada na seguinte questão: *quais as diferenças entre a vivência de práticas cotidianas e relações socioafetivas dos jovens acusados do cometimento de ato infracional?*

Dentre os seus principais objetivos, destacam-se:

- entender as possíveis influências das práticas sociais e relações socioafetivas no cometimento de ato infracional;
- compreender como os jovens estão vivenciando, em suas práticas cotidianas e relações socioafetivas, situações violadoras e delituosas;

¹ É o estudo da sobreposição ou intersecção de identidades sociais e sistemas relacionados de opressão, dominação ou discriminação.

² Na área do Direito, oitiva é a audição de uma testemunha ou daqueles que se encontram envolvidos no processo que está sendo julgado. No Estatuto da Criança e do Adolescente, na seção V – Da apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente – no Art. 179 - "apresentado o adolescente, o representante do Ministério Público, no mesmo dia e a vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuados pelo cartório judicial e com informações sobre os antecedentes do adolescente, procederá imediata e informalmente à sua oitiva e, em sendo possível, de seus pais ou responsáveis, vítima e testemunhas".

- criar uma base factual sólida sobre a prática de ato infracional através da qual os dados podem ser usados para testar as diferentes teorias do crime/delinquência juvenil.

Como desdobramento deste estudo, foi produzida a tese de doutorado de Renan Saldanha Godoi, *“Em conflito com a lei: um estudo sobre o “perfil” dos adolescentes e jovens acusados de prática de ato infracional no Rio de Janeiro (2017-2019)”*, defendida em 2022 no Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense.

Refletindo sobre os dados da pesquisa desenvolvida em parceria com o Ministério Público do Rio de Janeiro, este livro *“Adolescentes e jovens em situação de risco e vulnerabilidade social acusados de cometimento de ato infracional na cidade do Rio de Janeiro”*, que integra a coleção *“Trajetórias de vida e escolar de jovens em situação de risco e vulnerabilidade social”*, reúne os dados consolidados dos relatórios da pesquisa de 2017, 2018 e 2019.

Por meio desta e das demais pesquisas realizadas pelo Grupo de Trabalho e Estudos sobre Políticas de Restrição e Privação de Liberdade, o Brasil segue participando do diálogo internacional sobre a vulnerabilidade de jovens à violência. Acreditamos que os resultados publicados nesta coleção de obras, fundamentados na avaliação das políticas de proteção aos direitos da população infantojuvenil e no conhecimento dos fatores de risco que se relacionam com a conduta delitiva por parte desses sujeitos, contribuirão para a formulação de políticas que tenham como finalidade a prevenção da prática do ato infracional.

Esperamos que a coleção e este livro, em especial, contribuam com as discussões sobre o tema!

Boa leitura a todxs!

Elionaldo Fernandes Julião

Apresentação

Em 2019, com o apoio do Ministério Público do Rio de Janeiro, realizamos a pesquisa “*Trajetórias de vida e escolar de jovens em situação de risco e vulnerabilidade social acusados de cometimento de ato infracional*”, pautando-se na seguinte questão: *quais as diferenças entre a vivência de práticas cotidianas e relações sócio afetivas dos jovens acusados do cometimento de ato infracional?*

A pesquisa interinstitucional, realizada através de convênio entre a Universidade Federal Fluminense e o Ministério Público do Rio de Janeiro, aprovada pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj) no Edital Faperj nº 10/2019 – Programa Jovem Cientista do Nosso Estado (2019), em linhas gerais, visou analisar, de forma inédita, as entrevistas desenvolvidas nos anos de 2017, 2018 e 2019 pelos Promotores Públicos do estado do Rio de Janeiro das 1ª a 4ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital a partir das oitivas informais dos adolescentes em conflito com a Lei (liberados e apreendidos), acusados de cometimento de ato infracional, a fim de propor estratégias para implementação de políticas públicas que tenham como escopo prevenir o envolvimento na prática de atos infracionais e executar as medidas legais educativas e de responsabilização deste grupo.

O banco de dados utilizado na pesquisa foi gerado a partir da observação do conteúdo registrado nos termos de oitivas informais realizadas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro com adolescentes e jovens sob suspeição ou envolvidos em prática de ato infracional no município do Rio de Janeiro no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019. Após o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (CAO Infância e Juventude Matéria Infracional) disponibilizar mensalmente os documentos através de mídia digital subsequente às oitivas, os dados foram inseridos em uma base de dados especialmente criada para o projeto, sendo categorizados pela equipe da Universidade Federal Fluminense.

A base de dados está organizada com as seguintes categorias: número (organização em ordem crescente); data da realização da oitiva (dia); mês de referência; ano; delegacia; naturalidade; sexo; idade; se tem documento de identificação (sim ou não); liberado (sim ou não); bairro de residência; bairro da ocorrência; tipo do local (via pública, residência, instituição ou outros); se estava acompanhado na oitiva (sim ou não); se existe pai registrado (sim ou não); se existe mãe registrada (sim ou não); escolaridade (nunca estudou, 1 ano, 2 ano, 3 ano, 4 ano, 5 ano, 6 ano, 7 ano, 8 ano, 9 ano, 1 ano EM, 2 ano EM, 3 ano EM, e ES); está estudando (sim ou não); parou de estudar há quanto tempo (anos); por quê (motivos);

natureza da instituição de ensino (pública ou privada); possui atividade remunerada (sim ou não); trabalha em que; tem irmãos; quantos; reside com quem (mãe, pai, avó, avô, tio/tia, irmão/irmã(s), padrasto/madrasta, ou outros); já foi acolhido (sim ou não); foi criado por quem; os pais trabalham (sim ou não); em que; familiar com antecedente criminal (sim ou não); quem; tem algum vício (sim ou não); qual; cometeu ato infracional anteriormente (sim ou não); ato infracional anterior; classificação jurídica que gerou o procedimento desta oitiva; ato infracional 1 desta oitiva; ato infracional 2 desta oitiva; ato infracional 3 desta oitiva; ato infracional 4 desta oitiva; ato infracional 5 desta oitiva; se a imputação é por ato infracional análogo ao crime de tráfico de entorpecentes, o jovem alega consumo próprio (sim ou não); alega inocência (sim, não ou optou pelo silêncio); estava sozinho (sim ou não); praticou o ato infracional com outras pessoas; uso de arma (sim ou não); que tipo (arma de fogo ou arma branca); motivação; quantas vítimas; sexo das vítimas.

Todas as informações com as classificações NI significam “dado não informado na oitiva” e a categoria NA significa “não aplicável”. Cabe salientar que as variáveis acima descritas foram organizadas a partir dos Termos das Oitivas Informais recebidos. Isto significa dizer que os Promotores de Justiça não seguem, necessariamente, esse “roteiro” no momento de realização das oitivas, havendo diferentes formas de abordagens que tornaram o registro de informações na base mais desafiador e complexo. Levando em consideração a diversidade de conceitos que podem definir a adolescência e a juventude como etapas da vida – temática que perpassa por diferentes áreas do conhecimento cujo debate não compõe os objetivos deste relatório, consideraremos os sujeitos deste estudo como “adolescentes e jovens”, em conformidade com estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Juventude.

Para os fins deste trabalho, consideram-se adolescentes e jovens “liberados” aqueles que foram apreendidos em flagrante pela prática de ato infracional e liberados na Delegacia de Polícia pela autoridade policial³, bem como aqueles que são apontados como autores de ato infracional em razão de procedimento de investigação. Por sua vez, utiliza-se o termo “apreendidos” para designar os adolescentes e jovens que foram apreendidos em flagrante pela prática de ato infracional e não foram liberados pela autoridade policial e, também, os que vieram a ser apreendidos em razão do cumprimento de mandado de busca e apreensão.

³ Conforme previsto no artigo 174 do Estatuto da Criança e do Adolescente, “comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública”.

Ressalta-se que, após a oitiva, entendendo ser a hipótese de deflagração da ação socioeducativa, o Promotor de Justiça também irá decidir, com base nas circunstâncias do fato e nas informações apuradas por ocasião da oitiva (artigo 174 do ECA), se é necessário requerer a internação provisória do adolescente. Vale dizer, ainda que mantida a apreensão pela autoridade policial, não necessariamente o adolescente irá ser processado pela prática do ato infracional em privação de liberdade.

Estão excluídos do presente estudo os dados relativos aos adolescentes e jovens que foram apresentados ao Ministério Público para oitiva informal durante o plantão judiciário da comarca da Capital (finais de semana e feriados) e, também, aqueles que não passaram pelo procedimento de oitiva informal, quer por não atenderem à notificação da Promotoria de Justiça, quer por não ser possível a localização.

Este livro está organizado a partir dos seguintes tópicos: perfil dos adolescentes e jovens atendidos; perfil familiar dos adolescentes e jovens; perfil de escolarização dos adolescentes e jovens; ato infracional; uso de drogas e situação dos adolescentes e jovens no momento da realização das oitivas (perfil dos liberados e apreendidos; e perfil por sexo).

Em virtude de dificuldades na informação, organização e sistematização dos dados sobre “território”, esta categoria não será analisada nesta obra.

A obra contempla o conjunto de 6.197 oitivas informais realizadas entre janeiro 2017 e dezembro do ano de 2019 com adolescentes e jovens envolvidos no cometimento de ato infracional no município do Rio de Janeiro.

Tabela 1 - Número absoluto de oitivas (atendimentos) por ano

Ano	Nº de casos
2017	1.932
2018	1.998
2019	2.267
Total	6.197

O percentual de casos atendidos mês/ano variou de 6,8% (em janeiro) a 10,8% (em outubro de 2017; a 6,6% (em janeiro) a 9,8 (em agosto) de 2018; e a 6% (em dezembro) a 10,1% (em outubro) de 2019.

Ciente da complexidade do tema e da necessidade de ampliação de estudos a partir de diferentes concepções teóricas, reconhecendo suas limitações e a necessidade de um maior investimento teórico nas áreas de ciências humanas e sociais, esta obra visa humildemente

contribuir com o debate analisando parte dos dados da pesquisa desenvolvida em parceria com o Ministério Público do Rio de Janeiro.

Aproveito a oportunidade para agradecer a todas e todos que contribuíram direta e indiretamente para esta pesquisa e publicação, principalmente aos pesquisadores Amância Renata Coelho, Andreia Cidade Marinho, Fabiana Rodrigues, Renan Saldanha Godoi, Soraya Sampaio e Thais Aguiar; ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Infância e Juventude Matéria Infracional que possibilitou a realização deste estudo, assim como a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) pelo financiamento da pesquisa e desta publicação.

Agradeço em particular as ex-coordenadoras do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Infância e Juventude Matéria Infracional, promotoras públicas Luciana R. de Araújo Benisti e Flávia da Silva Marcondes, que, confiando no nosso trabalho, não mediram esforços para realização desta pesquisa.

Esperamos que esta obra não fique restrita ao universo acadêmico, mas que seja um importante instrumento para reflexão das discussões sobre adolescência e juventude, delinquência juvenil, violência, sistema socioeducativo e políticas de restrição e privação de liberdade no Brasil. Que seja usufruído por profissionais, pesquisadores, gestores e pelo sistema de garantias de direitos das crianças, adolescentes e jovens, contribuindo efetivamente para implementação das políticas públicas. Que a base de dados da pesquisa seja analisada em futuros estudos possibilitando a promoção de uma maior interlocução com o tema.

Boa leitura a todxs!

Elionaldo Fernandes Julião

Perfil dos adolescentes e jovens atendidos

Do conjunto de 6.197 oitivas realizadas de 2017 a 2019, 5.231 (84,36%) referem-se a casos com adolescentes e jovens do sexo masculino e 726 (11,56%) a caos com o sexo feminino. Vale ressaltar que a informação sobre o sexo não foi registrada em 240 oitivas.

Observando os dados sobre idade dos adolescentes e jovens ouvidos pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, verificamos que a faixa etária predominante é de 15 a 17 anos, representando 77,9% dos casos.

Tabela 2 – Idade dos adolescentes e jovens atendidos

Idade	Nº de casos			Percentual
	2017	2018	2019	
11	01	01	0	0,1
12	24	21	35	1,26
13	77	73	92	3,93
14	208	152	209	9,2
15	362	375	409	18,5
16	530	537	583	26,63
17	629	679	718	32,73
18	73	127	167	5,86
19	15	24	37	1,2
20	01	01	10	0,2
21	01	01	04	0,13
NI	11	07	05	0,4
Total	1.932	1.998	2.267	100

Proporcionalmente, o maior número de adolescentes tinha 17 anos (32,73%), seguido de 16 anos (26,63%) e de 15 anos (18,5%). Os menores percentuais foram para as idades: 14 anos (9,2%); 18 anos (5,86%); 13 anos (3,93%); e 12 anos (1,26%). Apenas duas crianças foram atendidas em 2017 e 2018.

Com relação ao local de nascimento dos adolescentes e jovens, 93,7% dos casos analisados em 2018 e 2019, são naturais do estado do Rio de Janeiro. Somente em 2,45% não foi registrada essa informação.

Já em 2017, 50,7% nasceram no estado do Rio de Janeiro, mas em 46,7% dos casos não tinha o registro dessa informação.

Com relação à sua escolarização, nota-se que a maioria está no segundo segmento do ensino fundamental (52,75%), destacando-se o 7º ano com 15,23% dos casos, seguido de 14,23% no 6º ano, 13,23% no 9º ano e 13,06% no 8º ano.

Apenas 12,36% estavam cursando o primeiro segmento do ensino fundamental e 22,99% o ensino médio.

Em 518 casos (8,56%) não havia a referida informação sobre a escolaridade do adolescente e jovem nas oitavas realizadas.

Tabela 3 – Escolaridade dos adolescentes e jovens atendidos

Escolarização	Nº de casos			Percentual
	2017	2018	2019	
Sem escolaridade	07	02	01	0,25
1º ano	08	12	04	0,4
2º ano	10	07	05	0,63
3º ano	29	27	24	1,33
4º ano	91	72	84	4
5º ano	129	107	133	6
6º ano	298	246	341	14,23
7º ano	319	267	358	15,23
8º ano	271	254	284	13,06
9º ano	236	298	290	13,23
1º ano do EM	232	314	410	15,26
2º ano do EM	66	114	126	4,9
3º ano do EM	29	66	84	2,83
EF completo	0	08	0	0,13
EM completo	0	0	13	0,2
ES incompleto	0	0	03	0,03
NI	207	204	107	8,56
Total	1.932	1.998	2.267	

Observamos que os índices de escolarização apresentados na Tabela acima dialogam com os dados obtidos na pesquisa “Trajetórias de vida de jovens em situação de privação de liberdade no sistema socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro” (DEGASE; UFF, 2019), que trata do perfil de adolescentes que já estão em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Em ambas as pesquisas, os dados apontam a prevalência do segundo segmento

do ensino fundamental na escolaridade dos sujeitos, evidenciando uma situação de distorção idade série na medida em que a maioria do universo investigado é composto por adolescentes e jovens entre 15 e 18 anos – faixa etária adequada ao ensino médio.

A situação de distorção idade série evidenciada acima está diretamente associada aos indicadores de evasão escolar apontados na Tabela abaixo, que mostram que 45,68% dos adolescentes não estavam estudando no momento da realização da oitava.

Tabela 4 – Estava estudando

Ano	Estava estudando			Total
	Sim	Não	NI	
2017	878	986	68	1.932
2018	1.029	913	56	1.998
2019	1.319	932	16	2.267

Dos adolescentes e jovens que afirmaram estar estudando, 80,16% frequentam a escola pública e apenas 8,03% estão em escolas particulares.

Em complementação aos dados apresentados acima, conforme evidenciado na Tabela abaixo, 19,56% dos adolescentes e jovens afirmaram que estavam fora da escola menos de um ano; 19,4% por pelo menos um ano; e 13,36% estavam afastados acima de dois anos. Em 14,3% dos casos que afirmaram estar fora da escola não havia a informação sobre o tempo do afastamento.

Tabela 5 – Tempo fora da escola

Tempo fora da escola	Nº de casos			Percentual
	2017	2018	2019	
Menos de 1 ano	156	151	401	19,56
1 ano	236	294	292	19,4
2 anos	120	108	111	7,83
3 anos	42	44	52	3,3
4 anos	09	21	18	1,13
5 anos ou mais	07	23	16	1,1
NI	476	272	42	14,3

Os dados evidenciam um contexto de violação do direito à educação destes sujeitos, direito este que deve se traduzir em ações e políticas públicas que garantam não apenas o acesso, mas também a permanência dos adolescentes e jovens no espaço escolar.

Esta conjuntura demarca o que Carrano, Marinho e Oliveira (2015, p. 1441) definiram como “trajetórias truncadas” que “expressam a sonegação de direito básico à cidadania”. Desta forma, é impossível dissociar os dados de distorção série idade dos dados de evasão escolar, pois ambos se constituem como faces de uma mesma moeda que evidencia o quanto estes sujeitos vivenciam uma “relação provisória e instrumental com a escola”, que se reflete em uma série de interrupções nesta trajetória escolar, seja por abandono, seja por sucessivas reprovações.

Nesta direção, os autores concluem que “estar fora da série adequada acarreta prejuízos na qualidade da aprendizagem e, em especial, coloca o estudante num lugar simbólico desprestigiado no interior da instituição escolar” (Carrano, Marinho e Oliveira, 2015, p. 1441).

Na Tabela abaixo é possível se evidenciar os principais motivos apresentados pelos adolescentes e jovens para abandonar a escola. Dentre eles, destacam-se: escola longe, 12,05; expulsão, 9,3%; e começou a trabalhar, 6,8%.

É importante se ressaltar que 2,85% afirmaram estar fora da escola por não ter vaga, 2,06% por dificuldades de aprendizagem e 2,66% por problemas na escola.

Tabela 6 - Motivo da saída da escola

Motivos	Nº de casos			Percentual
	2017	2018	2019	
Escola era longe	18	55	312	12,05
Falta de apoio	16	0	08	0,8
Teve filhos	20	21	22	1,68
Não tinha vagas	43	25	49	2,85
Não gosta de estudar	22	22	14	1,2
Teve problemas na escola	30	78	24	2,66
Dificuldade de aprendizagem	51	08	31	2,06
Começou a trabalhar	62	106	115	6,8
Expulsão	60	94	192	9,3
Outros	223	162	192	13,26

Os dados da pesquisa “Trajetórias de vida de jovens em situação de privação de liberdade no sistema socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro” (DEGASE; UFF, 2019) caminham na mesma direção e também destacam a expulsão e a entrada no mercado de trabalho como principais motivos para evasão escolar, somando aproximadamente 30% dos casos.

Um outro dado que chama atenção é a falta de vagas (2,85%), em que pese o dever do poder público de garantir o acesso ao ensino obrigatório e gratuito, sendo este um direito público subjetivo, conforme previsto no Art.208 Caput e § 1º da Constituição Federal Brasileira (1988).

Uma parcela considerável dos adolescentes ouvidos pelo Ministério Público contribui com a renda familiar exercendo atividade remunerada. Dos 5.991 casos que apresentaram a referida informação, 2.237 adolescentes e jovens (36,09%) afirmaram exercer uma atividade remunerada.

Tabela 7 – Adolescentes e jovens que exercem atividade remunerada

Ano	Atividade remunerada			Total
	Sim	Não	NI	
2017	695	1.142	95	1.932
2018	703	1.228	67	1.998
2019	839	1.384	44	2.267

Embora a maioria (60,57%) dos adolescentes e jovens ouvidos pelo Ministério Público não exerça atividade remunerada, é expressiva a proporção de sujeitos que responderam positivamente à questão. Ressalta-se que a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998 proíbe a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e veda qualquer forma de trabalho a menores de 16 anos, exceto se for na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade, respeitando uma série de requisitos relacionados à jornada e tipo de trabalho que pode ser desenvolvido, além da necessidade da matrícula deste adolescente em programa de aprendizagem.

O conjunto de dados extraídos dos termos de oitiva informal colhidos durante os anos pesquisados (2017 a 2019) não nos permite afirmar se a atividade remunerada desenvolvida por esses adolescentes se configura como uma oportunidade formativa, sendo respeitados os limites previstos na legislação, ou se trata de mais uma forma de violação de direitos e exploração do trabalho, que reduz sobremaneira as possibilidades desse sujeito desenvolver-se acadêmica e socialmente.

A iniciação ao uso de drogas durante a adolescência configura-se como uma temática com vasta produção acadêmica, que trata a problemática em diferentes áreas do conhecimento, tais como a saúde pública, psicologia, sociologia, educação, dentre outros campos de estudo. Schenker e Minayo (2005), por exemplo, chamam a atenção para o fato de que o consumo de drogas lícitas e ilícitas perpassa a cultura brasileira, nas diferentes fases da vida, da adolescência à velhice, destacando o consumo de álcool, tabaco e maconha.

Debruçando-se sobre fatores de risco e proteção que podem favorecer ou prevenir o consumo de drogas, as autoras desmistificam a falsa ideia de que os adolescentes que iniciam a utilização dessas substâncias estariam em busca de dor ou sofrimento. Do contrário, as autoras ressaltam que se trata de uma busca pela “extroversão, prazer, novas sensações, compartilhamento grupal, diferenciação, autonomia e independência em relação à família, dentre outros efeitos” (SCHENKER e MINAYO, 2005, p. 709). Por isso, as autoras sustentam a importância de uma análise que ultrapasse a questão da droga em si, e que passe a considerar “a relação que o indivíduo estabelece com ela, que, por sua vez, influencia e é influenciada fortemente pelo universo de interações”.

Além da influência dos pares, as autoras citam a própria disponibilidade e facilidade de acesso a essas substâncias nas comunidades onde os adolescentes residem, aspectos que podem ajudar a explicar a considerável parcela dos sujeitos que afirmaram ser usuários de drogas lícitas e ilícitas durante a oitava (39,39%), conforme aponta a Tabela abaixo.

Tabela 8 – Usuário de drogas

Ano	Usuário de drogas			Total
	Sim	Não	NI	
2017	787	1.084	61	1.932
2018	793	1.174	31	1.998
2019	861	1.385	21	2.267

Considerando o contexto cultural brasileiro, no qual o consumo de drogas ilícitas é tratado antes como um problema de segurança pública do que como uma questão de saúde pública, não se pode descartar a hipótese de que uma parcela dos adolescentes e jovens tenha negado ser usuário de substâncias psicoativas durante a oitava por receio de que essa informação pudesse de alguma forma ser utilizada para agravar a sua situação jurídica.

É importante esclarecer que alguns adolescentes e jovens informaram fazer uso de mais de uma droga. Na tabela abaixo estão reunidos os tipos de drogas utilizados pelos 2.441 que afirmaram ser usuários.

Dentre aqueles que se declararam usuários de drogas, uma parte proeminente afirmou utilizar a maconha (80,36%), seguida por cigarro (14,13%) e álcool (4,1%).

Tabela 9 – Tipos de drogas são usuários

Tipo de drogas	Ano			Percentual
	2017	2018	2019	
Maconha	668	585	693	80,36
Cigarro	181	126	30	14,13
Álcool	51	19	29	4,1
Cocaína	23	03	20	1,9
Crack	18	02	20	1,63
Outros	62	58	47	4,3
Total	1.003	793	839	

Os números no Brasil nos mostram dados alarmantes sobre o uso de drogas lícitas e ilícitas por adolescentes e jovens. De acordo com a última Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PENSE), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁴, em 2016, o número de adolescentes e jovens no país que já tiveram algum contato com drogas ilícitas era de 236,8 mil.

Os resultados mostram que o percentual de jovens que já experimentaram bebidas alcoólicas subiu de 50,3%, em 2012, para 55,5% em 2015. Já a taxa dos que usaram drogas ilícitas aumentou de 7,3% para 9% no mesmo período.

Godoi (2017, p.119), em sua dissertação de mestrado, chama-nos atenção para o fato de que o uso de determinadas drogas, como a maconha, por exemplo, “aparece associado a uma experiência prazerosa, bem aceita entre os pares e que lhes proporciona aprofundar suas relações na comunidade, configurando-se, por meio deste entendimento, como um suporte sob o ponto de vista relacional”. Como uma das principais e primeiras drogas geralmente experimentadas pelos sujeitos na adolescência, tempo da descoberta, dos experimentos e da

⁴ O trabalho, referente ao ano de 2015, foi realizado com estudantes concluintes do 9º ano em escolas públicas e privadas de todo o país, a maioria entre 13 e 15 anos.

construção de novas redes de socialização, momento sociocultural propício para que o indivíduo se torne usuário.

Por outro lado, o autor ressalta que (SCHENKER E MINAYO, 2005, p. 712 apud GODOI, 2017, p. 109):

Convém, entretanto, desconstruir a tese de que os adolescentes configuram-se como sujeitos facilmente influenciáveis e passíveis de qualquer intervenção exterior, entendendo-os, no âmbito deste estudo, como “participantes ativos do processo de formação de vínculos e de transmissão de normas. Suas características físicas, emocionais e sociais interagem na dinâmica de socialização”.

Neste sentido, é fundamental que se invista em estudos mais aprofundados para entender melhor os diversos fatores do aumento do número de adolescentes e jovens usuários de drogas lícitas e ilícitas no país.

Perfil familiar dos adolescentes e jovens

O conceito de família vem sofrendo transformações ao longo dos anos, diante da conjuntura política, econômica e cultural que, conseqüentemente, inspiram novos arranjos sociais na sociedade brasileira. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 226, dá ênfase à família enquanto base da sociedade, reconhecendo a mesma como um núcleo no qual o ser humano é capaz de desenvolver suas potencialidades, tendo como base a dignidade humana, devendo ser alvo de proteção do Estado. No mesmo contexto, a Lei nº 8.069/90 (ECA), reitera este princípio, destacando que crianças e adolescentes têm direito à convivência familiar e comunitária, conforme descrito no artigo 19.

A apropriação destes aspectos torna-se essencial para analisarmos as configurações familiares dos adolescentes e jovens ouvidos pelo Ministério Público sem reforçar determinados estigmas e estereótipos que comumente recaem sobre as famílias que se distinguem do modelo tido como “ideal”. Dando visibilidade aos novos arranjos familiares presentes na contemporaneidade e contrapondo-se à ideia da chamada “família desestruturada”, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006, p. 23) destaca a necessidade de “desmistificar a idealização de uma dada estrutura familiar como sendo a ‘natural’, abrindo-se caminho para o reconhecimento da diversidade das organizações familiares no contexto histórico, social e cultural” de modo a “ênfaticamente a capacidade da família de, em uma diversidade de arranjos, exercer a função de proteção e socialização”.

Tais conhecimentos são fundamentais para uma leitura dos dados que se atenha menos a uma dada “estrutura” familiar e mais às condições que estas famílias possuem para realizar sua atribuição protetiva, atuando na perspectiva da garantia de direitos e na valorização de aspectos relacionados à cidadania.

Os dados apresentados na Tabela abaixo evidenciam uma diversidade de arranjos familiares que caracterizam as famílias dos adolescentes e jovens acusados de ato infracional. Fica constatado que a composição familiar tida como “tradicional” que conjuga presença materna e paterna é realidade de apenas uma minoria dos sujeitos, representando apenas 16% do universo investigado. Cabe destacar, ainda, que neste percentual inclui-se a possibilidade de o padrasto ocupar a figura paterna e não necessariamente o pai biológico.

Este dado, contudo, não deve ser lido necessariamente como uma “deficiência”, o que configuraria uma interpretação precipitada que desconsidera a importância de outros

arranjos familiares que, em grande medida, também podem cumprir muito bem o papel protetivo delegado às famílias.

Quando perguntados sobre com quem residem, a maioria dos adolescentes e jovens ouvidos pelo Ministério Público (MPRJ) em 2017 e 2019, referenciou a figura materna (58,7%), sendo 32,45% dos sujeitos moram com a mãe, prevalecendo organizações familiares caracterizadas como monoparentais. Em 16% dos casos, os adolescentes afirmaram residir com a mãe e pai ou padrasto; 20,6% com pai; 8,35% com a mãe e outro membro familiar; 6,5% com avó; e 1,9% com a mãe e avó.

Analisando propriamente os dados de 2018, 51,2% (1.022 casos) afirmaram residir com mãe e avós. Em 22,6% (453 casos) moravam com mãe e pai; 8,3% (165) somente com pai e 17,9% (358) com outras combinações familiares.

Tabela 10 – Com quem residem (2017 e 2019)⁵

Reside	Nº de casos	Percentual
Mãe	1.330	32,45
Mãe e avó	81	1,9
Mãe e pai/padrasto	646	16
Avó	268	6,5
Pai	919	20,6
Outros	374	9,1
Mãe e outros	354	8,35
Cônjuge	116	2,75
Pai e outros	58	1,45
Sozinho	9	0,25
NI	44	1,4
Total	4.183	100

A figura paterna é citada em apenas 38,05% sendo, destes, 16% em conjunto com a presença materna no domicílio dos adolescentes e jovens e 1,45% pai e outras pessoas. É importante ressaltar que este fato não significa, necessariamente, que esses pais não cumpram suas responsabilidades paternas, o que não pode ser afirmado nem refutado por meio dos dados dos quais dispomos. Entretanto, a ausência no contexto domiciliar pode significar um afastamento inevitável no cotidiano desses sujeitos.

⁵ Não foi possível incluir os dados de 2018 nesta tabela, pois as informações não seguiram as mesmas categorias dos relatórios de 2017 e 2019.

Por fim, não deixa de ser expressivo o fato de 12,1% desses adolescentes e jovens não residirem com as referências de mãe, pai ou avós, incluindo nesse percentual aqueles que possuem outras referências, residindo com cônjuge /companheiros(as) (2,75%) ou mesmo sozinhos (0,25%). Outro dado que chama atenção, refere-se ao percentual de sujeitos que já vivenciaram experiência de acolhimento institucional. Em 1.139 casos, de 2017 a 2019, os adolescentes e jovens afirmaram que já foram acolhidos institucionalmente em algum momento da sua vida. Em 397 casos não havia a referida informação.

Cumprir registrar que a situação de acolhimento está tipificada na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2014) como um Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade que deve garantir proteção integral às crianças e adolescentes em situação de abandono ou de afastamento do convívio familiar decorrente de aplicação de medida protetiva prevista no Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. Esta condição sugere, portanto, uma fragilidade ou ruptura dos vínculos familiares de 19,73% dos adolescentes e jovens ouvidos pelo Ministério Público (no período de 2017 a 2019) que afirmaram ter vivenciado experiência de acolhimento.

Ainda que a maioria dos sujeitos não tenha passado por unidade de acolhimento, os dados aproxima-nos da marca de que, a cada 5 (cinco) adolescentes e jovens envolvidos na prática de ato infracional no Rio de Janeiro, 1 (um) já esteve acolhido ao longo de sua infância – condição diretamente relacionada à experiência de abandono ou de violação de direitos por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em razão de sua conduta, conforme estabelece o Art. 98 do ECA ao tratar das medidas de proteção.

Retomando os dados sobre as configurações familiares dos sujeitos entrevistados, verifica-se que 21,26% das oitivas analisadas nos três anos, não registraram se os adolescentes e jovens possuem irmãos. Contudo, nas oitivas em que essa informação foi registrada, 73,83% afirmaram ter irmãos, enquanto que apenas 4,9% responderam não ter irmãos.

Tabela 11 – Adolescentes e jovens que possuem irmãos (2017, 2018 e 2019)

Irmãos	Nº de casos	Percentual
Sim	4.643	73,83
Não	304	4,9
NI	1.250	21,26
Total	6.197	100

Tabela 12 – Quantidade de irmãos

Nº Irmãos	Nº de casos	Percentual
1	707	11,4
2	1.066	17,2
3	886	14,2
4	622	10,6
5 ou mais	1.105	17,8
NA	956	15,4
NI	855	13,7
Total	6.197	100

Dentre as oitivas em que os adolescentes e jovens afirmaram ter irmãos, 55,9% possuem 2 ou mais irmãos. Destes, 16% afirmaram ter 5 ou mais irmãos.

Como houve uma significativa perda de dados relacionados ao número de irmãos, esta questão precisa ser melhor investigada na série de estudos sobre o perfil dos adolescentes e jovens ouvidos pelo Ministério Público no procedimento das oitivas informais. Em todo o caso, os dados sugerem a prevalência de famílias numerosas com distintas configurações e fortemente marcadas pela presença materna.

Tabela 13 – Pais e/ou responsáveis que trabalham

Anos	Pais e/ou responsáveis que trabalham				Total
	Sim	Não	NA	NI	
2017	1.205	303	9	415	1.932
2018	1.513	324	3	158	1.998
2019	1.732	429	0	106	2.267
Total	4.450	1.056	12	679	6.197

No que se refere à ocupação dos pais/ responsáveis, os dados evidenciam que a maioria, com os quais os adolescentes residem, exerce atividade remunerada, perfazendo um total de 71,80% dos casos analisados. Em 10,95% dos casos esta informação não foi registrada nas oitivas.

Considerando a questão já evidenciada sobre a presença materna nas configurações familiares dos adolescentes e jovens e os dados sobre ocupação dos responsáveis que trabalham, pode-se inferir um perfil majoritário de famílias chefiadas por mulheres.

Quando perguntados se têm familiares com antecedentes criminais, 94 (2,2%) dos entrevistados em 2018 e 2019⁶ afirmaram que sim e 1.719 disseram que não há ninguém na família que tenha cometido algum crime. Em 2.452 casos não há esta informação nas oitivas.

Dos 94 casos que afirmaram ter familiares com antecedentes, 59 disseram ser o pai, 14 a mãe, 18 outros parentes. Em apenas um caso se apontava ter parente com antecedente criminal na oitiva, mas não tinha a informação do parentesco.

⁶ Infelizmente, a referida informação não foi registrada no banco de dados de 2017.

Ato Infracional

De acordo com o artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei. 8.069/1990), considera-se como ato infracional qualquer conduta descrita como crime ou contravenção penal. Ao praticar um ato infracional, o adolescente/ jovem deve ser responsabilizado através das medidas socioeducativas previstas no Art. 112 do ECA, cuja aplicação deve considerar a capacidade de cumprimento por parte do sujeito, as circunstâncias e a gravidade do ato infracional praticado.

Os atos infracionais foram analisados em conjunto, sendo considerado o ato infracional mais grave de cada caso da oitiva inserido na classificação da tabela.

Tabela 14 – Total dos atos infracionais dos atendimentos

Ano	Porcentagem							NI
	Roubo	Furto	Tráfico	Lesão corporal	Posse de drogas	Homicídio	Outros ⁷	
2017	30,5	13,6	14,1	3,2	2,5	0,5	17,9	19,3
2018	27,1	14,4	13,5	10,8	3,4	1,4	9,7	9,4
2019	22,8	16,9	12,8	14,8	3,8	0,9	18,3	9

Os atos infracionais indicados nos termos de oitiva informal colhidos durante os anos de 2017, 2018 e 2019 foram classificados segundo sua maior frequência, sendo a imputação por roubo com maior número de casos, 26,8% seguidos de furto, com 14,96%; tráfico, 13,46%, lesão corporal, 9,6%; posse de drogas, 3,23%; homicídio, 2,8%.

Tabela 15 – Local da ocorrência dos atos infracionais

Ano	Porcentagem						Total
	Via pública	Residência	Instituição	Internet	Outros	NI	
2017	67,3	5	5	0,9	5,1	16,5	1.932
2018	54,85	16,61	8,75	0,35	6,65	13,76	1.998
2019	47,6	11,8	15,1 ⁸	4,4	4,6	16,5	2.267

⁷ Na categoria “outros” atos infracionais estão agregados todos os demais atos indicados nas oitivas informais. Em virtude da quantidade de informações apresentadas em cada relatório, resolvemos não analisá-los nesta publicação.

⁸ Sendo 7,6% realizados dentro do Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Rio de Janeiro (DEGASE), órgão executor das medidas socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade.

Sobre o local de ocorrência do ato infracional, 56,58% dos casos em 2017, 2018 e 2019 ocorreram em via pública, 11,13% na residência, 9,61% em instituições, 1,88% na internet e 5,45% em outros locais. Em 15,58% dos casos não havia a informação registrada nas oitivas.

Conforme evidenciado, há uma prevalência de atos infracionais ocorridos nas vias públicas em detrimento de outros espaços privados, sejam eles domiciliares ou institucionais. É importante destacar que atos infracionais cometidos em espaços privados (residências, condomínios, clubes etc.) são menos passíveis de serem presenciados e/ou denunciados.

Sobre a alegação dos adolescentes e jovens em relação a sua culpabilidade nas oitivas analisadas, 34,16% dos casos declaram inocência, 41,3% não alegaram inocência e 18,9% optaram pelo silêncio, fazendo uso do direito que lhes é assegurado pela Constituição Federal.

Em 3,6% esta informação não foi registrada nas oitivas.

Tabela 16 – Alegação de inocência

Ano	Declararam inocência	Não declararam inocência	Optaram pelo silêncio	NI	Total
2017	677	820	191	81	1.932 ⁹
2018	689	846	395	68	1.998
2019	747	869	614	37	2.267

Arguidos se estavam acompanhados quando praticaram o ato infracional, 29,36% afirmam que estavam sozinhos e 43,4% que estavam acompanhados. Em 27,23% não há esta informação nas oitivas.

Tabela 17 – Estava sozinho

Ano	Estava sozinho	Estava acompanhado	NI	Total
2017	415	1.127	390	1.932
2018	596	811	591	1.998
2019	590	954	723	2.267

⁹ Em 163 casos há o registro no Relatório final da pesquisa informando apenas que “não se aplica” (NA).

Questionados sobre o uso de arma no momento do cometimento do ato infracional, 21,83% adolescentes e jovens afirmaram que sim e 58,23% disseram que não. Em 29,78% não há esta informação nas oitivas, devendo ser ressaltado que é da própria natureza de diversos atos infracionais a não utilização de arma de fogo ou arma branca para sua tipificação formal.

Tabela 18 – Uso de armas

Ano	Sim	Não	NI	Total
2017	364	936	573	1.932 ¹⁰
2018	257	1.082	659	1.998
2019	559	1.101	607	2.267

Do conjunto de casos com informações cuja ação usou arma, a maioria (36,63%) afirmou ter utilizado alguma arma de fogo, enquanto 18,73% utilizou réplicas e 17,70% arma branca.

Sobre o uso de arma no cometimento de ato infracional, roubo é o com maior incidência de uso de arma, computando 45,66%. Em seguida, verificam-se os atos infracionais relacionados ao tráfico, 17,1%. Os demais estão distribuídos pelos outros atos infracionais.

Sobre a motivação para o cometimento do ato infracional, 22% negaram a prática do ato infracional; 15,46% optaram pelo silêncio; 7,16% afirmaram ser por dinheiro; 5,5% por descontrole emocional; e 4% por usar drogas. Em 17,83% não há esta informação nas oitivas.

Tabela 19 – Episódios de cometimento de atos infracionais anteriores

Ano	Sim	Não	NI	Total
2017	677	1.228	27	1.932
2018	732	1.232	34	1.998
2019	800	1.431	36	2.267

Quando perguntados se possuíam episódios anteriores de ato infracional, 62,93% disseram não possuir antecedentes e 35,63% afirmaram que sim, já cometeram outro(s) atos infracionais. Em 1,4% não tem essa informação nas oitivas.

¹⁰ Em 59 casos há o registro no Relatório final da pesquisa informando apenas que “não se aplica” (NA).

Deve-se ressaltar que esta informação é prestada pelo próprio adolescente ou jovem ao Ministério Público quando perguntados sobre a existência de antecedentes infracionais, sem comprovação, no âmbito dessa pesquisa, sobre a veracidade desse dado à luz do sistema de justiça juvenil.

Do universo de atos infracionais cometidos anteriormente em 2018 e 2019, em 778 casos havia a informação sobre quais atos cometeram antes da realização da oitiva. Os principais são: 20,25% por roubo, 18,15% por tráfico e 13,3% por furto.

Situação dos adolescentes e jovens no momento da realização das oitivas e perfil dos adolescentes e jovens atendidos por sexo

De acordo com a legislação vigente, visando a garantia da segurança do próprio adolescente/jovem e a manutenção da ordem pública, um jovem acusado de prática de ato infracional pode ser privado de liberdade provisoriamente, em caráter excepcional e mediante imperiosa necessidade, quando a gravidade do ato e sua repercussão social justificarem. Tendo como base esta circunstância, um adolescente/jovem pode se apresentar ao Ministério Público para a realização da oitiva tanto na condição de liberado, quanto de apreendido.

Para os fins da pesquisa realizada, consideram-se adolescentes e jovens “liberados” aqueles que foram apreendidos em flagrante pela prática de ato infracional e liberados na Delegacia de Polícia pela autoridade policial¹¹, bem como aqueles que são apontados como autores de ato infracional em razão de procedimento de investigação. Por sua vez, utiliza-se o termo “apreendidos” para designar os adolescentes e jovens que foram apreendidos em flagrante pela prática de ato infracional e não foram liberados pela autoridade policial e, também, os que vieram a ser apreendidos em razão do cumprimento de mandado de busca e apreensão.

Ressalta-se que, após a oitiva, entendendo ser a hipótese de deflagração da ação socioeducativa, o Promotor de Justiça também irá decidir, com base nas circunstâncias do fato e nas informações apuradas por ocasião da oitiva (artigo 174 do ECA), se é necessário requerer a internação provisória do adolescente. Vale dizer, ainda que mantida a apreensão pela autoridade policial, não necessariamente o adolescente irá ser processado pela prática do ato infracional em privação de liberdade.

Estão excluídos do presente estudo os dados relativos aos adolescentes e jovens que foram apresentados ao Ministério Público para oitiva informal durante o plantão judiciário da comarca da Capital (finais de semana e feriados) e, também, aqueles que não passaram pelo procedimento de oitiva informal, quer por não atenderem à notificação da Promotoria de Justiça, quer por não ser possível a localização.

¹¹ Conforme previsto no artigo 174 do Estatuto da Criança e do Adolescente, “comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública”.

Levando em consideração a diversidade de conceitos que podem definir a adolescência e a juventude como etapas da vida – temática que perpassa por diferentes áreas do conhecimento cujo debate não compõe os objetivos deste relatório, consideraremos os sujeitos deste estudo como “adolescentes e jovens”, em conformidade com estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Juventude.

De acordo com a tabela 1, abaixo, sobre a situação jurídica (liberados e apreendidos) no ato da realização das oitivas, dos 6.197 casos analisados de 2017 a 2019, em 2.269 casos (36,27%) os adolescentes/jovens estavam liberados e 3.925 (63,73%) estavam apreendidos.

Tabela 20 – Adolescentes/jovens e situação jurídica

Ano	Liberado		Total
	Sim	Não	
2017	528	1.401	1.932
2018	782	1.216	1.998
2019	959	1.308	2.267
Total	2.269	3.925	6.197

Cumprе salientar que, no período, foram remetidos ao Ministério Público 7.032 autos de investigação por ato infracional referentes a 9.301 adolescentes e jovens liberados pela autoridade policial ou não apreendidos em flagrante. Desse total, foram expedidas 7.707 notificações para oitiva informal dos adolescentes e jovens liberados, sendo certo que outros encaminhamentos foram realizados em relação aos demais procedimentos, como oferecimento de representação sem oitiva, arquivamento ou retorno do procedimento de investigação à Delegacia de Polícia para diligências complementares¹². Portanto, o número de adolescentes efetivamente ouvidos na qualidade de liberados (2.269) diz respeito àqueles que receberam e atenderam à notificação do Ministério Público.

¹² Registra-se, outrossim, que para fins do presente trabalho não foi possível recuperar a íntegra das oitivas realizadas no ano de 2017.

Nesse sentido, importa também esclarecer que, dentro do universo dos 3.876 autos de investigação por ato infracional de 2018 e 2019¹³, foram oferecidas 1.050 representações em face de 1.322 adolescentes e jovens que não vieram a ser notificados pelo Ministério Público para a oitiva informal.

Registra-se, outrossim, que no período de 2018 e 2019, foram ouvidos informalmente no plantão judiciário da comarca da Capital 1.331 adolescentes e jovens, tendo sido oferecidas um total de 1.004 representações pelos Promotores de Justiça designados para atuarem nos referidos plantões, o que, conforme já assinalado, está fora do alcance do presente estudo.

Outrossim, das 6.197 oitivas analisadas de 2017 a 2019, 2.721 casos (44,02%), os adolescentes e jovens estavam acompanhados de responsável ou de advogado no ato da sua realização e 3.049 (49,5%) não estavam acompanhados. Em 427 casos (6,9%) esta informação não foi registrada nos documentos.

Tabela 21 – Atendimento com acompanhamento

Estava acompanhado na oitiva				
Ano	Sim	Não	NI	Total
2017	838	1.010	84	1.932
2018	915	908	175	1.998
2019	968	1.131	168	2.267
Total	2.721	3.049	427	6.197

Dos 2.721 casos que estavam acompanhados de responsável ou de advogado no ato da realização das oitivas informais, 69,22% dos adolescentes e jovens estavam liberados. Dos 3.049 que não estavam acompanhados, 96,27% não estavam liberados. Em 428 casos não havia informação se o adolescente/jovem estava acompanhado de responsáveis e/ou advogados no momento da realização da oitiva.

¹³ A referida informação não foi registrada em 2017.

Sobre o perfil dos adolescentes e jovens que estavam liberados no momento da realização das oitivas, foi possível identificar que 69,6% eram do sexo feminino e 38,06% eram do sexo masculino.

Tabela 22 – Perfil e situação jurídica

Ano	Sexo			
	Feminino		Masculino	
	Liberado		Liberado	
	Sim	Não	Sim	Não
2017	97	43	688	824
2018	176	78	604	1.137
2019	243	74	680	1.233

Com relação a faixa etária de maior incidência dos casos (14 a 18 anos), 33,42% estavam liberados e 61,74% não estavam. O maior percentual de idade evidenciado no ato da oitiva foi 17 anos, tanto para os liberados (22,95%) como para os não liberados (30,5%). Neste sentido, não é possível afirmar que a idade é um fator que determina a situação de liberação ou não do sujeito após o cometimento do ato infracional.

A maioria dos jovens liberados – 1.896 casos (87,6%) apresentaram escolaridade acima do 7º ano, com destaque para o 8º ano, em 2017, com 91 casos (17,2%) e primeiro ano do ensino médio, em 2018 e 2019, com 330 casos (26%).

Ao se comparar com os dados dos apreendidos, apenas 72,3% dos casos, em 2017, e 45,1% dos casos, em 2018 e 2019, possuem a mesma escolarização. Ou seja, 69,4% dos adolescentes e jovens apreendidos, em 2018, tinham escolaridade abaixo do 9º ano, sendo a escolaridade mais frequente o 6º ano do ensino fundamental, com 200 casos (18,1%). Já em 2019, 40,4% tinham escolaridade abaixo do sétimo ano, sendo também a escolaridade mais frequente o 6º ano do ensino fundamental, com 277 casos (21,2%)¹⁴.

¹⁴ A escolarização mais frequente encontrada em 2017 foi o 7º ano do ensino fundamental com 255 casos (18,2%).

No conjunto de dados de quem estava estudando no momento do cometimento do ato infracional, enquanto 1.619 (69,7%) dos adolescentes e jovens liberados estavam estudando, apenas 1.607 (40,93%) dos apreendidos frequentavam a escola.

Sobre a condição de estar trabalhando no momento do cometimento do ato infracional, entre os casos dos adolescentes e jovens liberados, 25,36% afirmaram exercer alguma atividade remunerada e 72,3% disseram que não. Entre os apreendidos, 42,5% dos casos afirmaram estar envolvidos em alguma atividade remunerada, enquanto 55,5% não estavam.

Tabela 23 – Trabalho e situação jurídica

Liberado		
2017	Sim	Não
Trabalha	25,7	42,1
Não trabalha	74,3	57,9
2018	Sim	Não
Trabalha	23,6	40,9
Não trabalha	71	55,3
2019	Sim	Não
Trabalha	26,8	44,5
Não trabalha	71,6	53,3

Levando em consideração os dados apresentados, é possível afirmar que os adolescentes e jovens liberados são mais escolarizados (87,6% apresentaram escolaridade acima do 7º ano) que os apreendidos (apenas 72,3% dos casos em 2017 e 45,1% dos casos em 2018 e 2019 possuem a mesma escolarização) e que a maioria dos liberados estava estudando no momento da realização da oitiva (69,7%), ao contrário dos apreendidos (40,93%). Quanto à questão de trabalho, a situação se inverte, enquanto apenas 25,36% dos liberados estavam trabalhando, 42,5% dos apreendidos estavam envolvidos em alguma atividade remunerada.

É importante ressaltar que não é possível obter maiores informações sobre o trabalho realizado na base de dados, principalmente se eram lícitos ou ilícitos, formais ou informais.

Analisando as informações apresentadas pelos adolescentes e jovens sobre a sua condição familiar, principalmente sobre com quem reside, em 2017, do total de liberados, a maioria (36,7%) reside com a mãe e pai e/ou somente com a mãe (34,7%). Nos casos dos adolescentes e jovens apreendidos, apenas 7,9% vivem com mãe e pai. A maioria (42,2%) reside somente com a mãe e 14,4% com a mãe e outros.

Do conjunto de informações reunidas em 2018, 1.877 oitivas apresentam dados sobre com quem os adolescentes e jovens residem e a sua situação de liberação. Após analisado o total dos liberados e as informações sobre com quem reside, foi possível identificar que as três categorias mais frequentes foram: moram só com a mãe, 34,9%; moram com mãe e pai/padrasto, 26,7%; e avó e outros, 7,1%.

Já em 2019, analisado o total dos liberados e as informações sobre com quem reside, foi possível identificar que as três categorias mais frequentes foram: moram só com a mãe, 14,6%; moram com mãe e pai/padrasto, 15,15%; e pai, 2,47%.

Os dados sugerem que os adolescentes e jovens que residem com mães e pais têm mais chances de serem liberados pela Autoridade Policial ao serem apreendidos pela prática de ato infracional. Em outras palavras, a ausência dos responsáveis legais possivelmente atua como um fator que pode influenciar a decisão pela não liberação desses sujeitos ainda.

Quanto à situação dos responsáveis legais no momento da realização das oitivas, 62,63% dos adolescentes e jovens liberados tinham responsáveis que trabalhavam e 13,96% que não trabalhavam. Em 13% dos casos, em 2018 e 2019, dos adolescentes e jovens liberados, não havia a informação. Já em 2017, foi de 57%.

Entre os apreendidos, a situação não foi diferente, 63,39% dos responsáveis trabalhavam e 16,46% não trabalhavam. Somente em 5,8% dos casos nesta condição de apreensão não havia a devida informação.

Ao analisarmos o ato infracional e a condição de liberação ou não no ato da realização das oitivas, foi possível identificar que, do total de adolescentes e jovens não liberados, os três atos infracionais mais frequentes nos três anos investigados foram: roubo (40,93%); furto (16,46%) e tráfico de drogas (17,9%).

Especificamente em relação a ausência de liberação do adolescente em que é imputado a prática de ato infracional cometido sem violência ou grave ameaça, é importante ressaltar que não há informações acerca de eventual reincidência infracional ou dificuldade

de localização dos responsáveis legais para que se proceda o termo de entrega pela autoridade policial.

Considerando que a gravidade do ato infracional e sua repercussão social constituem-se fatores que podem justificar a não liberação do adolescente que supostamente o tenha praticado, verifica-se que, em 2017, todos os acusados de homicídios estavam na condição de apreendidos; em 2018, dos 26 casos, 17 estavam apreendidos; e, em 2019, dos 20 casos, 16 estavam na condição de apreendidos.

Sobre o uso de drogas, 463 (20,1%) dos adolescentes e jovens liberados afirmaram ser usuários de substâncias psicoativas e 1.713 (74,9%) disseram não usar nenhum tipo de droga. Em 93 casos (4,9%) não havia a devida informação na oitiva. Já entre os apreendidos, 1.978 (50,36%) afirmaram ser usuários e 1.930 (49,1%) disseram não usar nenhum tipo de drogas. Apenas 20 casos não tinham informações nas oitivas.

A análise dos dados evidenciados nas oitivas de 2017 a 2019 permite-nos inferir que o uso de drogas configura-se como um dos fatores que podem influenciar na avaliação quanto à liberação ou não do sujeito acusado de ter praticado ato infracional, ainda que não seja o único determinante nesta avaliação.

Outro fator que pode influenciar a decisão quanto à liberação ou não do adolescente ou jovem acusado de ato infracional é a informação sobre seus antecedentes infracionais, conforme evidenciado no gráfico 1 abaixo.

Gráfico 1 - Cometimento de ato infracional anterior e situação jurídica



Sobre a reiteração infracional e a sua condição de liberação ou não durante a realização da oitiva, foi possível identificar que, dentre os que confirmaram antecedentes infracionais: em 398 casos (17,6%) estavam liberados, enquanto 1.809 (56,93%) estavam sob custódia.

Entre os que não tinham cometido ato infracional anteriormente, 1.816 casos (70,86%) estavam liberados e 2.077 (52,46%) não.

Levando em consideração os dados apresentados, é possível afirmar que a prática de ato infracional anterior pode ser um agravante na decisão da autoridade policial para liberação do adolescente ou jovem.

É importante levar em consideração na análise dos dados que, nos termos do artigo 174 do ECA, os atos infracionais cometidos sob grave ameaça ou violência contra pessoa podem levar à manutenção da custódia, independentemente dos seus antecedentes.

De acordo com a teoria das “carreiras criminais”, geralmente o cometimento de crime anterior tem impacto na gravidade dos atos posteriores. Para se testar esta hipótese com os adolescentes e jovens, é necessário saber quais os atos infracionais foram cometidos anteriormente em ordem de acontecimento até o ato de realização da oitiva. Ou seja, na realização das oitivas é fundamental perguntar para os adolescentes e jovens que afirmaram ter cometido ato infracional anterior, qual foi o primeiro ato cometido, e assim por diante, informando-os em sequência.

Os resultados evidenciam que o cometimento de ato infracional anterior é um dos fatores considerados na decisão de manter os adolescentes e jovens sob custódia do sistema de justiça infanto juvenil.

Perfil dos adolescentes e jovens atendidos por sexo

Considerando o perfil majoritário de adolescentes e jovens do sexo masculino na base de dados investigada (2017, 2018 e 2019), que representa 84,2% das oitivas realizadas ao longo dos três anos contra 11,5% do sexo feminino, a presente sessão tem como objetivo revisitar algumas variáveis por sexo, a fim de evidenciar alguns elementos que poderiam passar despercebidos, invisibilizando conseqüentemente as especificidades das adolescentes e jovens do sexo feminino que constituem-se como minoria no universo investigado.

Dos 6.197 casos de 2017 a 2019, em 262 não havia informações sobre sexo dos adolescentes e jovens.

Ao analisar a média de idade, em comparação com os homens, as mulheres têm uma média de idade menor em décimos: sexo feminino (15,89) e sexo masculino (16,16). Neste sentido, não é possível afirmar que há diferença na idade dos adolescentes e jovens do sexo masculino e do sexo feminino que foram acusados de cometerem atos infracionais.

Tabela 24 – Média de idade por sexo

Sexo do adolescente/jovem	Média	N
Feminino	15,89	720
Masculino	16,16	5.204
Total	16,11	6.160

Sobre a escolaridade dos adolescentes e jovens quanto à categoria sexo, foi possível observar que 58,83% das mulheres ainda estão cursando o ensino fundamental, 32,93% encontram-se no ensino médio. Em comparação com os dados dos adolescentes e jovens do sexo masculino, 73,6% estão cursando o ensino fundamental, 22,43% o ensino médio.

Neste sentido, fica evidente que, dentre os adolescentes e jovens que estão sendo acusados de cometimento de ato infracional, as mulheres são um pouco mais escolarizadas que os homens.

Ao analisar os dados dos adolescentes e jovens que afirmaram estudar no momento da realização das oitivas, 67,3% do universo do sexo feminino estavam estudando. Já em relação ao universo dos adolescentes/jovens do sexo masculino, observa-se que apenas 49,8% estudavam.

É possível se observar nos dados analisados, que os adolescentes e jovens do sexo masculino estão muito menos presentes no ensino médio (22,43%), do que o público feminino (32,93%) – fato que demonstra uma situação de defasagem escolar mais acentuada para esses sujeitos. Entretanto, a Pesquisa Nacional por Amostra em Domicílio (PNAD) apontou, em 2018, que, na população geral, o número de adolescentes do sexo feminino fora da escola e sem atividade remunerada é o dobro da quantidade de adolescentes do sexo masculino na mesma situação. A evasão por gravidez é elencada como uma das possíveis causas.

Com relação aos que estavam acompanhados de responsáveis e/ou advogados no momento de realização das oitivas, evidencia-se que a maioria das adolescentes/jovens do sexo feminino (64,43%) estava acompanhada, ao contrário dos adolescentes/jovens do sexo masculino, os quais apenas 41,23% tiveram a oportunidade de acompanhamento.

Quanto ao perfil dos adolescentes e jovens e a sua situação jurídica no momento da realização da oitiva de acordo com sexo, foi possível identificar que a maioria do sexo feminino (68,9%) estava liberada, enquanto que apenas 32,4% do sexo masculino estava nesta condição.

Esta conjuntura não pode ser compreendida apenas pela dimensão do sexo dos sujeitos, mas deve considerar outros aspectos, sobretudo as circunstâncias e a gravidade do ato infracional praticado que possam justificar a internação provisória desses sujeitos à luz da legislação vigente.

Quanto à situação de acolhimento institucional (situação de abrigamento) por sexo, não é possível evidenciar uma diferença entre adolescentes do sexo masculino e adolescentes do sexo feminino. Os percentuais estão muito próximos da média geral apresentada entre os entrevistados em 2018 e 2019¹⁵ que é de 18,35%.

Quando comparamos os adolescentes e jovens que afirmaram ter alguma atividade remunerada por sexo nos anos de 2018 e 2019¹⁶, é possível evidenciar que os adolescentes e jovens do sexo masculino estão mais inseridos no mundo do trabalho (40,45%) do que as adolescentes e jovens do sexo feminino (13,05%).

Quanto ao uso de drogas, dentre as informações válidas sobre sexo e uso de drogas na base de dados de 2017 a 2019, é possível evidenciar que 42,16% dos adolescentes e jovens do sexo masculino afirmaram ser usuários de drogas, percentual superior aos 23,23% do sexo feminino que também afirmaram ser usuárias.

¹⁵ Não foram publicadas, em 2017, informações sobre a questão do acolhimento institucional por sexo.

¹⁶ Não foram publicadas, em 2017, informações sobre a questão da inserção em atividade remunerada por sexo.

Ao analisar os dados válidos com informações sobre sexo dos adolescentes e jovens e ato infracional praticado, é possível evidenciar que os três atos infracionais mais cometidos pelos adolescentes e jovens do sexo masculino foram roubo (29,2%), furto (15,33%) e associação para o tráfico (10,56%), enquanto que do sexo feminino foram lesão corporal (23,83%), furto (11,83%) e roubo (9,46%).

É importante observar que o ato infracional de lesão corporal é muito mais recorrente nas oitivas de adolescentes e jovens do sexo feminino se comparadas ao universo masculino, no qual corresponde apenas a 7,3% dos casos.

Quanto ao local da ocorrência do ato infracional por sexo, a maioria cometeu o ato infracional em via pública, porém o número de adolescentes e jovens do sexo masculino é 30,3% superior ao do sexo feminino: 66,7% (sexo masculino) e 36,4% (sexo feminino).

Neste sentido, podemos afirmar que os adolescentes/jovens do sexo masculino cometem mais atos infracionais nas vias públicas e que os atos infracionais praticados pelas adolescentes/jovens do sexo feminino sobrepõem-se muito mais nas residências e instituições, em relação aos homens.

Sobre o uso da arma (fogo, branca e réplica) no cometimento do ato infracional por sexo, analisando os dados válidos, verificamos que 24,43% do sexo masculino estavam armadas, enquanto que 21,06% do sexo feminino admitiram o seu uso durante a prática do ato infracional. Nesta direção, infere-se que o uso de armas tem um pouco mais incidência em atos infracionais praticados por adolescentes e jovens do sexo masculino.

Notas Metodológicas da pesquisa “Perfil dos adolescentes e jovens em conflito com a lei no município do Rio de Janeiro

O projeto de pesquisa “**Perfil dos adolescentes e jovens em conflito com a lei no município do Rio de Janeiro**” tem como objetivo, desde 2017, organizar e analisar os dados colhidos pelas 1ª a 5ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, a partir das oitivas informais dos adolescentes e jovens em conflito com a Lei (liberados e apreendidos) da Capital, a fim de propor estratégias para implementação de políticas públicas que tenham como escopo prevenir o envolvimento na prática de atos infracionais e executar as medidas legais educativas e de responsabilização deste grupo.

Como procedimento metodológico, após o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (CAO Infância e Juventude Matéria Infracional) disponibilizar mensalmente os documentos através de mídia digital subsequente às oitivas, os dados foram inseridos em uma base de dados especialmente criada para o projeto, sendo categorizados pela equipe do Grupo de Trabalho e Estudos sobre políticas de restrição e privação de liberdade da Universidade Federal Fluminense.

O banco de dados utilizado na pesquisa foi gerado a partir da observação do conteúdo registrado nos termos de oitivas informais realizadas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro com adolescentes e jovens sob suspeição ou envolvidos em prática de ato infracional no município do Rio de Janeiro no período de janeiro a dezembro de 2019. Após o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (CAO Infância e Juventude Matéria Infracional) disponibilizar mensalmente os documentos através de mídia digital subsequente às oitivas, os dados foram inseridos em uma base de dados especialmente criada para o projeto, sendo categorizados pela equipe da Universidade Federal Fluminense.

A base de dados está organizada com as seguintes categorias: número (organização em ordem crescente); data da realização da oitiva (dia); mês de referência; ano; delegacia; naturalidade; sexo; idade; se tem documento de identificação (sim ou não); liberado (sim ou não); bairro de residência; bairro da ocorrência; tipo do local (via pública, residência, instituição ou outros); se estava acompanhado na oitiva (sim ou não); se existe pai registrado (sim ou não); se existe mãe registrada (sim ou não); escolaridade (nunca estudou, 1 ano, 2 ano, 3 ano, 4 ano, 5 ano, 6 ano, 7 ano, 8 ano, 9 ano, 1 ano EM, 2 ano EM, 3 ano EM, e ES);

está estudando (sim ou não); parou de estudar há quanto tempo (anos); por quê (motivos); natureza da instituição de ensino (pública ou privada); possui atividade remunerada (sim ou não); trabalha em que; tem irmãos; quantos; reside com quem (mãe, pai, avó, avô, tio/tia, irmão/irmã(s), padrasto/madrasta, ou outros); já foi acolhido (sim ou não); foi criado por quem; os pais trabalham (sim ou não); em que; familiar com antecedente criminal (sim ou não); quem; tem algum vício (sim ou não); qual; cometeu ato infracional anteriormente (sim ou não); ato infracional anterior; classificação jurídica que gerou o procedimento desta oitiva; ato infracional 1 desta oitiva; ato infracional 2 desta oitiva; ato infracional 3 desta oitiva; ato infracional 4 desta oitiva; ato infracional 5 desta oitiva; se a imputação é por ato infracional análogo ao crime de tráfico de entorpecentes, o jovem alega consumo próprio (sim ou não); alega inocência (sim, não ou optou pelo silêncio); estava sozinho (sim ou não); praticou o ato infracional com outras pessoas; uso de arma (sim ou não); que tipo (arma de fogo ou arma branca); motivação; quantas vítimas; sexo das vítimas.

Todas as informações com as classificações NI significam “dado não informado na oitiva” e a categoria NA significa “não aplicável”. Cabe salientar que as variáveis acima descritas foram organizadas a partir dos Termos das Oitivas Informais recebidos. Isto significa dizer que os Promotores de Justiça não seguem, necessariamente, esse “roteiro” no momento de realização das oitivas, havendo diferentes formas de abordagens que tornaram o registro de informações na base mais desafiador e complexo.

Levando em consideração a diversidade de conceitos que podem definir a adolescência e a juventude como etapas da vida – temática que perpassa por diferentes áreas do conhecimento cujo debate não compõe os objetivos deste relatório, consideraremos os sujeitos deste estudo como “adolescentes e jovens”, em conformidade com estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Juventude.

Para os fins deste trabalho, consideram-se adolescentes e jovens “liberados” aqueles que foram apreendidos em flagrante pela prática de ato infracional e liberados na Delegacia de Polícia pela autoridade policial, bem como aqueles que são apontados como autores de ato infracional em razão de procedimento de investigação. Por sua vez, utiliza-se o termo “apreendidos” para designar os adolescentes e jovens que foram apreendidos em flagrante pela prática de ato infracional e não foram liberados pela autoridade policial e, também, os que vieram a ser apreendidos em razão do cumprimento de mandado de busca e apreensão.

Ressalta-se que, após a oitiva, entendendo ser a hipótese de deflagração da ação socioeducativa, o Promotor de Justiça também irá decidir, com base nas circunstâncias do fato e nas informações apuradas por ocasião da oitiva (artigo 174 do ECA), se é necessário

requerer a internação provisória do adolescente. Vale dizer, ainda que mantida a apreensão pela autoridade policial, não necessariamente o adolescente irá ser processado pela prática do ato infracional em privação de liberdade.

Estão excluídos do presente estudo os dados relativos aos adolescentes e jovens que foram apresentados ao Ministério Público para oitiva informal durante o plantão judiciário da comarca da Capital (finais de semana e feriados) e, também, aqueles que não passaram pelo procedimento de oitiva informal, quer por não atenderem à notificação da Promotoria de Justiça, quer por não ser possível a localização.

Dicionário de dados

O dicionário de dados descreve a estrutura do banco de dados e atributos necessários para realizar a análise.

Q01	Número de Identificação da Oitiva	
Q02	Data do atendimento	Dia
Q03	Mês de referência	Mês
Q04	Ano	2019
Q05	Delegacia	Número
Q06	Condição de Liberado	(1) SIM (2) NÃO
Q07	Naturalidade	
Q08	UF	
Q09	Sexo do adolescente	(1) Feminino (2) Masculino
Q10	Idade	
Q11	Tem documento de identificação?	(1) SIM (2) NÃO
Q12	Bairro de residência	
Q13	Bairro da ocorrência	
Q14	Tipo de local	(1) Via pública (2) Residência (3) Instituição (4) No DEGASE (5) Internet (6) Outros
Q15	Estava acompanhado na oitiva?	(1) SIM (2) NÃO (99) sem informação
Q16	Existe pai registrado?	(1) SIM (2) NÃO (99) sem informação

Q17	Existe mãe registrada	(1) SIM (2) NÃO (99) sem informação
Q18	Escolaridade	(1) nunca estudou (2) 1 ano (3) 2 ano (4) 3 ano (5) 4 ano (6) 5 ano (7) 6 ano (8) 7 ano (9) 8 ano (10) 9 ano (11) 1 EM (12) 2 EM (13) 3 EM (14) ES
Q19	Está estudando?	(1) SIM (2) NÃO
Q20	Parou de estudar há quanto tempo?	anos / menos de 1 ano informar zero numérico
Q21	Por que?	(1) Era longe de casa (2) Falta de apoio (3) Teve filhos (4) Não tinha vaga (5) Não gostar de estudar (6) Teve problemas na escola (7) Dificuldade de aprendizagem (8) Começou a trabalhar (9) Expulso (10) outros
Q22	Que tipo de escola estuda?	(1) Pública (2) Privada
Q23	Possui atividade remunerada?	(1) SIM (2) NÃO
Q24	Trabalha em que?	1 palavra
Q25	Tem irmãos?	(1) SIM (2) NÃO
Q26	Quantos?	
Q27	Reside com quem? Resposta múltipla, separado os códigos por vírgula	(1) Mãe (2) Pai (3) Avó (4) Avô (5) Irmão/Irmã(s) (6) Padrasto/Madrasta (7) Outros familiares (8) Sozinho (9) Cônjuge (10) Filhos (11) Outros/Instituição
Q28	Já foi abrigado?	(1) SIM (2) NÃO
Q29	Foi criado por quem? Resposta múltipla, separado os códigos por vírgula	(1) Mãe (2) Pai (3) Avó (4) Avô (5) Irmão/Irmã(s) (6) Padrasto/Madrasta (7) Outros familiares (8) Sozinho (9) Cônjuge (10) Filhos (11) Outros/Instituição

Q30	Os pais trabalham?	(1) SIM (2) NÃO
Q31	Trabalho da mãe	
Q32	Trabalho do pai	
Q33	Responsável pela família trabalha?	(1) SIM (2) NÃO
Q34	Trabalho do responsável	
Q35	Familiar com antecedente criminal?	(1) SIM (2) NÃO
Q36	Quem?	(1) Mãe (2) Pai (3) Avó (4) Avô (5) Irmão/Irmã(s) (6) Padrasto/Madrasta (7) Outros familiares (8) Sozinho (9) Cônjuge (10) Filhos (11) Outros/Instituição
Q37	É usuário de drogas?	(1) SIM (2) NÃO
Q38	Drogas	1) Maconha, 2) Álcool, 3) Cocaína, 4) Drogas Sintéticas, 5) Drogas sintéticas inalantes, 6) Crack, 7) Heroína, 8) Raxixe e 9) Outras
Q39	Tem passagens pelo DEGASE?	(1) SIM (2) NÃO
Q40	Ato informado sobre passagem anterior	Descrição do Código Penal
Q41	Ato informado sobre passagem anterior	Nome por extenso dos atos infracionais anteriores por ordem, separado por vírgulas quando houver mais de um
Q42	Descrição normativa do ato infracional dessa oitiva (escolher o mais grave)	Descrição do Código Penal
Q43	Acusação dessa oitiva	Descrição por extenso do ato infracional principal da oitiva de referência
Q44	Se a acusação é tráfico, o jovem alega consumo próprio?	(1) SIM (2) NÃO
Q45	Alega inocência?	(1) SIM (2) NÃO (3) optou pelo silêncio

Q46	Estava sozinho?	(1) SIM (2) NÃO
Q47	Praticou com quantas pessoas?	número
Q48	Uso de arma?	(1) SIM (2) NÃO
Q49	Que tipo?	1) Arma de Fogo, 2) Arma branca, 3) Simulacro, 4) Força física e 5) Outros
Q50	Quantas vítimas?	número
Q51	Sexo da vítima 1?	(1) Feminino (2) Masculino
Q52	Sexo da vítima 2?	(1) Feminino (2) Masculino
Q53	Sexo da vítima 3?	(1) Feminino (2) Masculino
Q54	Motivação	
Q55	Motivação Categorizado	

Manual para preenchimento do banco de dados das oitivas do Ministério Público do estado do Rio de Janeiro

Este manual tem como objetivo orientar o preenchimento do banco de dados de informações referentes as oitivas informais concedidas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Os dados colhidos pelas 1ª a 4ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (CAO Infância e Juventude Matéria Infracional) têm como objetivo gerar subsídios para construção do conhecimento na área do sistema de privação de liberdade, com foco nos adolescentes que cometeram atos infracionais, visando melhorar a coleta de informações e atendimentos realizados no Ministério Público.

Sobre os dados omissos ou não aplicáveis

As variáveis criadas a partir dos documentos necessitam de certa atenção. Por este motivo, formalizamos algumas orientações. Primeiramente, todo arquivo novo de oitiva deve ser inserido um número no documento do Word, esse número será representado pela oitiva no banco de dados na variável NÚMERO.

Abra a oitiva, escreva o número, salve o documento na pasta.

Agora vamos nos atentar para os missings, informações perdidas. Sempre que não houver informação sobre a questão, devemos colocar o código: 99.

Para não aplicável, colocamos o código 98.

Exemplo, caso o adolescente não tenha trabalho remunerado, na questão posterior, que pergunta qual trabalho exerce, respondemos 98, não aplicável porque não tem ocupação laboral.

Sempre que uma questão não tiver informação, ou seja, for 99, a posterior associada terá o mesmo código 99.

Exemplo: Trabalha = 99, Em que trabalha = 99.

99 = Não informado.

98= Não aplicável.

VARIÁVEIS

1	Número
2	Data
3	Mês de referência
4	Ano
5	Delegacia
6	Naturalidade
7	UF
8	Sexo do adolescente
9	Idade
10	Tem documento de identificação?
11	Liberado?
12	Bairro de residência
13	Bairro da ocorrência
14	Tipo de local
15	Estava acompanhado na oitiva?
16	Existe pai registrado?
17	Existe mãe registrada
18	Escolaridade
19	Está estudando?
20	Parou de estudar há quanto tempo?
21	Por que?
22	Que tipo de escola estuda?
23	Possui atividade remunerada?

24	Trabalha em que?
25	Tem irmãos?
26	Quantos?
27	Reside com quem?
28	Já foi abrigado?
29	Foi criado por quem?
30	Os pais trabalham?
31	Trabalho da mãe
32	Trabalho do pai
33	Familiar com antecedente criminal?
34	Quem?
35	É usuário de drogas?
36	Qual?
37	Reincidente
38	Crime anterior
39	Lei do ato infracional desta oitiva
40	Ato infracional 1 dessa oitiva
41	Ato infracional 2 dessa oitiva
42	Ato infracional 3 dessa oitiva
43	Ato infracional 4 dessa oitiva
44	Se a acusação é tráfico, o jovem alega consumo próprio?
45	Alega inocência?
46	Estava sozinho?
47	Praticou com quantas pessoas?
48	Uso de arma?
49	Que tipo?
50	Quantas vítimas?
51	Sexo das vítimas?
52	Sexo das vítimas?
53	Sexo das vítimas?
54	Motivação

Observações sobre algumas variáveis que merecem atenção

NÃO é para digitar depoimento de vítimas. As oitivas são sobre os adolescentes que passaram pelo atendimento.

Tudo deve ser preenchido em letra MAIÚSCULA, SEM ACENTO E SEM HÍFEM.

Caso haja dúvidas sobre o preenchimento, assim como sugestões de melhorias, por favor enviar correio eletrônico ou mensagem.

A variável número, significa o número da oitiva no MÊS de referência. Tem como objetivo conseguir voltar a oitiva para conferir alguma informação. Seria válido colocar em cada oitiva digitada o número correspondente.

A variável sexo do adolescente às vezes não vem preenchida, entretanto muitas vezes no corpo da oitiva é possível verificar se é homem ou mulher.

Em perguntas cuja resposta é dicotômica:

1= sim

2= não

Dos códigos das variáveis

Questão: Sexo

Feminino

Masculino

Questão: Tipo de local da ocorrência

1 – Via Pública

2 – Residência

3 – Instituição

4 – Outros

5 – Internet

Questão escolaridade: códigos:

Código	Escolaridade
0	Analfabeto
1	Não estuda
2	1º do fundamental

3	2º do fundamental
4	3º do fundamental
5	4º do fundamental
6	5º do fundamental
7	6º do fundamental
8	7º do fundamental
9	8º do fundamental
10	9º do fundamental
11	1º do Ensino Médio
12	2º do Ensino Médio
13	3º do Ensino Médio
14	Fundamental completo
15	Ensino Médio completo

Questão: Parou de estudar há quanto tempo.

Inserir o número referente aos anos distantes da escola. Quando for menos de 1 ano, onde a resposta estiver com a palavras “meses”, colocar o número zero.

Questão: Motivo de ter deixado a escola.

1	Escola longe
2	Teve filho/cuidar do filho
3	Sem vaga
4	Desinteresse/Não gosta de estudar
5	Problemas pessoais
6	Dificuldade de aprendizado
7	Teve que trabalhar
8	Expulso(a)
9	Porque reprovou
10	Não gostava da escola/pessoas
11	Doença
12	Faltas

13	Morte de parente
14	Brigas na escola
15	Cuidar de parentes
16	Não tinha dinheiro
17	Outros

Questão reside com quem deve ser preenchida com todos os familiares relatados no documento.

Exemplo: Mãe, pai e Filhos. Responder: 1,2,9. Conforme numeração abaixo, entre vírgulas e sem espaçamento.

- Mãe
- Pai
- Avó
- Avô
- Tio/Tia
- Irmão/Irmã(s)
- Padrasto/Madrasta

(8) Cônjuge

(9) Filhos

(10) Outros

(11) Abrigo

(12) Situação de rua

Questão trabalha em que, daremos algumas agregações mais frequentes.

Algumas categorias devem ser fechadas, como:

Faxineira = DIARISTA

Limpeza = ASG

Doméstica = DOMESTICA

Lojista, loja = VENDEDORA

Qualquer serviço administrativo, como auxiliar administrativo, técnico em administração, serviços ligados a escritório, etc.= SERV. ADM.

Feira = FEIRANTE.

Telemarketing= TELEFONISTA.

Funcionário público, servidor público= FUNC. PUBLICA.

Questão sobre uso de drogas

Sempre que aparecer: cerveja, vodca, etc.: ÁLCOOL

Crime: como categorizar. Utilizar a segunda coluna para preencher os crimes que ocorrem com mais frequência.

Usar nos crimes da reincidência e nos crimes da oitiva.

Lei	Categoria para preencher	Observação 1	Observação 2
Art. 121	Homicídio	Contra vida	Crime contra vida
Art. 155	Furto	Contra o patrimônio	Furto
Art. 157	Roubo	Contra o patrimônio	Roubo
Art.157, § 3º, II alínea	Latrocínio	Contra vida	Crime contra vida
Art. 129	Lesão corporal	Outros	Lesão corporal
Art. 129, § 3º	Homicídio	Contra vida	Lesão corporal com resultado de morte
Art. 147	Ameaça	Outros	Ameaça
Art. 35	Associação para o tráfico	Relação a drogas	Associação para o tráfico
Art. 331	Outros	Outros	Desacato
Art. 28	Posse de drogas	Relação a drogas	Posse de drogas
Art. 163	Danos contra patrimônio	Outros	Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia
Art. 180	Outros	Outros	Porte, transporte de objeto ilegal
*			180, 16 LEI 10.826/03 - porte de munição
Art. 250	Outros	Causar incêndio	

Caracterização dos crimes que podem vir junto dos crimes.

Art. 329	Opor-se e execução de ato legal (reagir?)
Art. 14	Serva para dizer se foi crime consumado ou tentativa. Alínea I - crime consumado e II Tentativa
Art. 33	Significa que a pena deve ser regime fechado, semiaberto ou aberto
Art. 16	Crimes sem grave violência, com arrependimento
Art. 71	Na prática de mais de um crime de mesma natureza, aplica-se a pena de um só.
Art. 41	A denúncia terá o conteúdo do crime cometido
Art. 40	Regula os direitos do preso
Art. 344	Grave ameaça
Art. 146	Grave ameaça

Questão: MOTIVAÇÃO PARA COMETER CRIME

Algumas observações, quando responder: porque quis, colocaremos: NÃO QUIS RESPONDER.

Quando for para utilizar o objeto do roubo ou furto: GANHO MATERIAL.

Sempre que for mencionado que o ato foi para consumo de drogas: USAR A DROGA.

Autodefesa, se defender, etc.: LEGÍTIMA DEFESA.

Para defender outra pessoa: DEFESA DE OUTRA PESSOA.

Quando foi forçado: COAGIDO.

Se alegar que “estava doidão”, chapado, bêbado, colocar: SOBRE EFEITO DE SUBSTÂNCIAS.

Perdeu a cabeça, ficou nervoso, ciúmes: DESCONTROLE EMOCIONAL.

Não sabe dizer: NÃO SABE.

Para comer, comprar comida, fralda, pagar conta de luz, água, aluguel: NECESSIDADE

CATEGORIAS CONSOLIDADAS DE MOTIVAÇÃO

NEGA O ATO

DINHEIRO

DÍVIDA

PREJUDICADO

USAR A DROGA

DÍVIDA

GANHO MATERIAL

NÃO QUIS RESPONDER
OPTOU POR SILÊNCIO
NÃO SABE
EMOÇÃO
OPORTUNIDADE
SOBRE EFEITO DE SUBSTÂNCIAS
NÃO SABIA QUE O ATO ERA ILEGAL
NÃO SABIA QUE ERA ROUBADO
DESCONTROLE EMOCIONAL
PROTESTO
INFLUENCIADO
BRIGA
TRABALHAR NO TRÁFICO

Considerações Finais

A realização de estudos que ajudam a refletir sobre a vulnerabilidade de jovens à violência tem oportunizado uma grande quantidade de informações sobre o comportamento juvenil e sobre vitimização. Sem sombra de dúvidas, estes estudos contribuem diretamente para se pensar encaminhamentos políticos que possibilitem avaliações e tomadas de decisões na implementação de políticas públicas para a juventude.

A necessidade urgente em avançar nas discussões sobre as juventudes, violência, delinquência juvenil, trajetória de vida e escolar de jovens, inclusive os que estão em situação de privação de liberdade torna este trabalho extremamente importante no contexto social contemporâneo.

Reconhecemos avanços no debate. É fundamental que agora sigamos investindo em avanços na implementação da política pública. De que adianta este conhecimento, se efetivamente não conseguimos contribuir para o seu desenvolvimento na sociedade?

Traçando um diagnóstico do perfil dos adolescentes e jovens acusados de cometimento de ato infracional, esperamos ter alcançado os objetivos iniciais desta pesquisa, apresentando resultados que podem contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas mais eficazes para crianças, adolescentes e jovens no estado do Rio de Janeiro, e subsidiando o debate dos profissionais dos sistemas de justiça e de garantias de direitos sobre a prevenção ao delito juvenil.

Cientes da urgência em se avançar em discussões qualificadas sobre adolescência e juventude, violência e ato infracional, trajetória de vida e escolar, inclusive os que estão em situação de privação de liberdade, esta pesquisa traça um diagnóstico inicial dos adolescentes e jovens acusados de cometimento de ato infracional a fim de colaborar com o debate a partir da organização de uma grande quantidade de informações sobre o comportamento juvenil e sobre a vitimização dos jovens à violência.

Esperamos que estes dados venham subsidiar o debate dos profissionais dos sistemas de justiça e de garantias de direitos sobre a prevenção ao delito juvenil e contribuir com as discussões para a implementação de políticas públicas com fins de prevenção da criminalidade, principalmente em prevenção baseada em evidências fundamentadas na avaliação de programas existentes, ou no conhecimento acerca de fatores correlacionados à criminalidade.

Referências

- Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988
- Brasil. **Lei 8.069/1990, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Brasília: Câmara dos Deputados, 1990.
- Brasil. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome Secretaria Nacional de Assistência social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)**. Brasília: MDS e SNAS, 2004.
- Brasil. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: CONANDA, CNAS, 2006.
- Brasil. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (SNDCA/MDH). **Levantamento Anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE de 2016**. Brasília: SNDCA/MDH, 2016.
- Carrano, Paulo; Marinho, Andreia Cidade; Oliveira, Viviane Netto Medeiros de. Trajetórias truncadas, trabalho e futuro: jovens fora de série na escola pública de ensino médio. **Revista Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 41, n. especial, p. 1439-1454, dez., 2015.
- Cerqueira, Daniel et al. **Atlas da Violência 2017**. Rio de Janeiro: Ipea; FBSP, 2017.
- Cerqueira, Daniel et al. **Atlas da Violência 2019**. Rio de Janeiro: Ipea; FBSP, 2019.
- DEGASE; UFF. **Trajetória de vida de jovens em situação de privação de liberdade no sistema socioeducativo do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, DEGASE; UFF: 2019.
- IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra em Domicílio (PNAD)**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

Schenker, Miriam; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Fatores de risco e de proteção para o uso de drogas na adolescência. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**; 10(3): 707-717, 2005.

Waiselfisz, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2014**: jovens do Brasil. Brasília: Secretaria Geral da Presidência da República, Secretaria Nacional de Juventude, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, 2014a.

Waiselfisz, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015**: adolescentes de 16 e 17 anos do Brasil (versão preliminar). Rio de Janeiro: Flacso, 2015a.

Waiselfisz, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015**: mortes matadas por arma de fogo. Brasília: Secretaria Geral da Presidência da República, Secretaria Nacional de Juventude, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, 2015b.

Waiselfisz, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2014**: Homicídios e juventude no Brasil (Atualização 15 a 29 anos). Brasília: Secretaria Geral da Presidência da República, Secretaria Nacional de Juventude, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, 2014b.

O livro é fruto da pesquisa interinstitucional, realizada através de convênio entre a Universidade Federal Fluminense e o Ministério Público do Rio de Janeiro, que visa analisar, de forma inédita, as entrevistas desenvolvidas nos anos de 2017, 2018 e 2019 pelos Promotores Públicos do estado do Rio de Janeiro das 1^a a 4^a Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital a partir das oitivas informais dos adolescentes em conflito com a Lei (liberados e apreendidos), acusados de cometimento de ato infracional, a fim de propor estratégias para implementação de políticas públicas que tenham como escopo prevenir o envolvimento na prática de atos infracionais e executar as medidas legais educativas e de responsabilização deste grupo.

A obra está organizada a partir dos seguintes tópicos: perfil dos adolescentes e jovens atendidos; perfil familiar dos adolescentes e jovens; perfil de escolarização dos adolescentes e jovens; ato infracional; uso de drogas e situação dos adolescentes e jovens no momento da realização das oitivas (perfil dos liberados e apreendidos; e perfil por sexo).

